



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

INDICAÇÃO Nº. 587/2025.

AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES.

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS COM CÓPIAS A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, **SUGERINDO** A ALTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RELATIVAS À NÃO OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, DESDE QUE O DOCUMENTO SEJA LEGÍVEL, SEM RASURAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PARA À EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Considerando, que qualquer certidão, desde que esteja legível, sem rasura, autenticada e em bom estado de conservação, pode ser utilizada para a emissão da carteira de identidade. Independentemente do prazo, seja ela de 10, 20 ou 30 anos”.

Assim ira, reduzir a burocracia e dar mais rapidez ao processo. Essa medida vai trazer muito mais celeridade e reduzir custos. Percebemos que um dos principais problemas para emissão da nova carteira era a obrigatoriedade de atualizar a certidão de nascimento ou casamento em cartório, e agora essa exigência não será mais necessária, contanto que não sejam detectados problemas de autenticidade.

Diante do exposto, espero merecer a devida atenção para o pleito ora formulado.

Lindynês Leite Peres
Vereadora – União Brasil